



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

DECISÃO COREN-CE Nº 203/2017

Aprova o Parecer da Conselheira Relatora pela aplicação de penalidade e multa.

Processo Ético nº. 054/2014

Conselheiro Relator: Dr. Francisco Antônio da Cruz Mendonça

Denunciada _____, Coren-CE nº _____.

Denunciante: _____, Coren-CE _____.

Denúncia: Fatos que envolveram a _____, Coren-CE nº _____, com falta de conduta ética.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético nº. 054/2014

DECIDE na 505ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 01 de agosto de 2017, por votação de seus conselheiros, aprovar o parecer do Conselheiro Relator que pugna pela aplicação de penalidade de advertência verbal e multa no valor de uma anuidade em desfavor da Sra. _____, Coren-CE nº _____.

Fortaleza, 01 de agosto de 2017.

Dra. Maria Dayse Pereira
Presidente da Sessão
Conselheira Relator